

§2º- (Revogado)

Art. 478 - O juízo da execução poderá devolver as guias erroneamente confeccionadas ou deficientemente instruídas ao juízo expedidor, para regularização.

Parágrafo único. Caso solicitada a remessa de guias de execução já expedidas, deverá ser providenciado o reenvio, vedada a mera informação da anterior expedição extraviada.

Artigo 4º - Alterar a redação do artigo 549 das NSCGJ:

Art. 549 - O Juiz competente para a execução da medida de segurança, uma vez cadastrado o processo de execução, passará a zelar pela implementação das políticas antimanicomiais, conforme sistemática da Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, determinará o necessário para aferir a persistência da periculosidade da pessoa internada e, periodicamente, conforme previsto em lei ou normativos infralegais, analisará a necessidade de manutenção da internação, substituição por outro recurso terapêutico adequado ou a liberação da pessoa internada.

Artigo 5º - Alterar o 549-A nas NSCGJ:

Art. 549-A - Em caso de redistribuição, os autos dos processos de execução de medida de segurança de internação serão encaminhados ao juízo de execução criminal competente imediatamente após o cumprimento do mandado de internação, independentemente do local de custódia do sentenciado.

Artigo 6º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

Republicado por conter alteração

Processo nº 0000163-52.2025.8.26.0115 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – R. N. de O. DECISÃO: Vistos. Acolho o parecer apresentado pela MMª. Juíza Assessora da Corregedoria, e por seus fundamentos, ora adotados, para dar provimento ao recurso interposto e ABSOLVER o servidor R. N. DE O., matrícula (---), das imputações descritas na portaria inaugural, por suposta violação aos deveres funcionais previstos no artigo 241, incisos IV, XIII e XIV, da Lei nº 10.261/68 e pela suposta infração ao artigo 333 do Código Penal. Publique-se. São Paulo, 04 de agosto de 2025. FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: RICARDO PEREIRA DA SILVA (OAB 238707/SP).

Processo nº 0008562-91.2025.8.26.0496 – Agravo de Execução Penal – R. R. de C. DECISÃO: Vistos. Tendo em vista que o recurso interposto está sendo devidamente analisado por esta Corregedoria Geral da Justiça nos autos principais (feito nº ---), tomem os autos à origem. Intime-se. São Paulo, 01 de agosto de 2025. JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: VITOR AURÉLIO TIMÓTEO DA SILVA (OAB 462174/SP).

EXTRAJUDICIAL**Dicoge 1****CONCURSO EXTRAJUDICIAL****13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL Nº 32/2025 – CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
(CONCESSÃO DE LIMINAR PROVISÓRIA)**

O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, em cumprimento à liminar provisória concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 0021121-51.2025.8.26.0053, em tramitação perante o D. Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, **CONVOCA** o candidato GABRIEL MENDONÇA RODRIGUES, inscrição nº 66.851483, aprovado na prova escrita e prática, Grupo 3 – Provimento – Pessoas com Deficiência, para a apresentação de títulos e documentos, conforme segue:

1. DOS DOCUMENTOS

1.1. No período de **10h00 de 12/08/2025 a 23h59min de 14/08/2025**, o candidato habilitado para o **concurso de provimento** deverá acessar o *site* da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, efetuar *login* na área do candidato (inserir CPF e senha pessoal), acessar o *link* "Envio de Documentos" e anexar os arquivos digitalizados dos seguintes documentos:

- a) currículo, elaborado na conformidade do Anexo III do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2024;
- b) comprovação do estado civil;
- c) 1 (uma) fotografia 3x4 de data recente (a fotografia deverá ser colada no canto superior direito do currículo);
- d) certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito ou certificado de conclusão – (colação de grau), por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga (resguardado o prazo previsto na Súmula 266/STJ); ou certidão do exercício, por 10 (dez) anos, completados de forma contínua ou com interrupção, até a última data da inscrição, de função em serviço notarial ou de registro;

- e) nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, **atualizada**, ou título de cidadania);
- f) exercício pleno de direitos civis e políticos;
- g) quitação com as obrigações do serviço militar;
- h) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Delegação, por meio de órgão médico oficial (exame médico admissional);
- i) inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da Delegação, mediante a apresentação de certidão dos distribuidores civil e criminal (10 anos), da Justiça Federal e Estadual, bem como de protestos de títulos (05 anos), expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez anos;
- j) relação das fontes de referência a seu respeito, contendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone, recomendando-se que o número de pessoas referidas não ultrapasse o de 05 (cinco).

1.1.1. Para a digitalização dos documentos, o candidato deverá observar as seguintes orientações:

- 1) Os arquivos digitalizados deverão ser salvos no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg", com até 500 KB de tamanho cada um deles;
- 2) Cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- 3) Documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados ambos os lados;
- 4) Nomear os arquivos de forma clara, identificando o conteúdo de cada documento;
- 5) Conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos: verificar se a imagem está nítida, completa (se não cortou nenhuma parte do documento), se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

1.1.2. Não serão aceitos/analizados os documentos enviados:

- 1) fora do formato indicado neste Edital;
- 2) por meios não definidos neste Edital;
- 3) encaminhados fora do prazo e horários previstos neste Edital;
- 4) ilegíveis, total ou parcialmente, incompletos, com rasuras, com sinais de adulteração ou emendas ou provenientes de arquivos corrompidos;
- 5) que não permitam comprovar, inequivocamente, pertencer ao candidato.

1.1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos solicitados neste Edital, no período determinado, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões.

1.1.4. Não serão aceitas complementações ou substituições, a qualquer tempo, de documentos entregues na data e horários previstos neste Edital.

1.2. O candidato habilitado para a prova oral, se residente em outro Estado, ou que tenha residido, estudado ou trabalhado fora do Estado de São Paulo **após os 18 (dezoito) anos de idade**, também apresentará, na mesma oportunidade, certidões de distribuidores cíveis e criminais (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (05 anos), das Comarcas que indicar, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar (Federal e Estadual) e da Polícia Civil (Federal e Estadual), na forma e segundo as orientações já indicadas neste Edital.

1.3. Se o candidato quiser apresentar cartas de referência das fontes indicadas na conformidade da letra "j" do item 1.1 **poderá**, no período de **10h00 do dia 12/08/2025 a 23h59min do dia 14/08/2025**, acessar o *site* da Fundação Vunesp e anexá-las digitalmente, na forma e segundo as orientações já indicadas neste Edital.

2. DOS TÍTULOS

2.1. O candidato habilitado para a prova oral, **no período de 10h00 do dia 12/08/2025 a 23h59min do dia 14/08/2025**, deverá acessar o *site* da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, efetuar *login* na área do candidato (inserir CPF e senha pessoal), acessar o *link* "Envio de Documentos" e anexar os arquivos digitalizados dos seus títulos, na forma e segundo as orientações já indicadas neste Edital.

2.2. Para efeito de pontuação, a data da primeira publicação do Edital nº 01/2024 (**dia 11/03/2024**) será considerada como termo final de contagem dos títulos constantes do subitem 7.1, "I" e "II" do referido Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. É vedada a remessa de qualquer documento ou título por via postal, "fac-simile" ou *e-mail* (Corregedoria Geral ou VUNESP) ou, ainda, através da entrega presencial nas dependências da Corregedoria Geral da Justiça ou Vunesp.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.

São Paulo, 08 de agosto de 2025.

(a) **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO 13º CONCURSO** - (Assinatura Eletrônica)

Dicoge 3.1

PROCESSO PJECOR Nº 0000525-79.2025.2.00.0826 – AVARÉ

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação relativa ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Avaré, vago desde 15.05.2025, em razão da pena de perda de delegação imposta ao Sr. Celso Piagentini Cruz; b) nomeio, para a função de interina, a Sra. Pauliana Pinheiro da Cruz, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Avaré; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Avaré na lista de unidades vagas, sob o nº 2439, pelo critério de remoção. Publique-se. São Paulo, 06 de agosto de 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.